



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº 365/95, de 29 de março de 1995.

Ementa: Disciplina despesas do Poder Público Municipal, em face de concessão de homenagens.

Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam disciplinados os gastos do Poder Pú blico Municipal, em face da concessão de homenagens com comendas, monumentos e similares, pela Câmara Municipal de Iguatu,

§ 1º - Os gastos anuais para a execução de obras referidas no caput deste artigo, ou compra de comendas obedecerão um teto de 1% (hum por cento) da receita média mensal do Município, do exercício anterior.

§ 2º - Para o ano de 1.995, será aplicado o critério de utilização, a partir do mês de abril, até 9/12 (nove doze avos) dos valores indicados no parágrafo anterior.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 29 de março de 1995.

[Handwritten signature of Alfredo Felipe Vieyra]
ALFREDO FELIPE VIEYRA
Prefeito Municipal em Exercício